

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São José de Piranhas - PB, 06 de Janeiro de 2022.

**PORTARIA N° IN 00001/2022-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

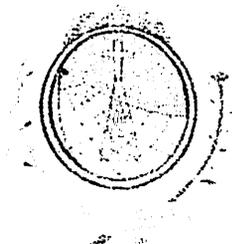
**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação n° IN00001/2022, que objetiva: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (1° e 2° instâncias), Ministério Público, Ministério Público Federal e Justiça do Trabalho, Tribunal Contas do Estado da Paraíba, bem como acompanhamento de ações junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, e ainda Tribunal de Contas da União; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA IDILEIDE ARAUJO FERREIRA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
 44.647.283/0001-33  
 Valor: R\$ 73.200,00

Publique-se e cumpra-se.

  
 FRANCISCO MENDES CAMPOS  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
 GABINETE DO PREFEITO

São José de Piranhas - PB, 06 de Janeiro de 2022.

**PORTARIA N° IN 00001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

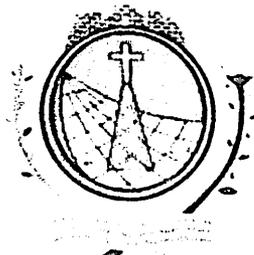
RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2022, que objetiva: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (1° e 2° instâncias), Ministério Público, Ministério Público Federal e Justiça do Trabalho, Tribunal Contas do Estado da Paraíba, bem como acompanhamento de ações junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, e ainda Tribunal de Contas da União; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIA IDILEIDE ARAUJO FERREIRA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
 44.647.283/0001-33  
 Valor: R\$ 73.200,00

Publique-se e cumpra-se.

  
 FRANCISCO MENDES CAMPOS  
 Prefeito

## ESTADO DA PARAIBA



SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

**DIÁRIO DO TEMPO****JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**

CRIADO PELA LEI Nº 64 DE 25 DE JUNHO DE 1977

São José de Piranhas, em 07 de Janeiro de 2022 – EDIÇÃO EXTRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2022, que objetiva: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (1º e 2º instâncias), Ministério Público, Ministério Público Federal e Justiça do Trabalho, Tribunal Contas do Estado da Paraíba, bem como acompanhamento de ações junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, e ainda Tribunal de Contas da União; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA IDILEIDE ARAUJO FERREIRA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 73.200,00.

São José de Piranhas - PB, 06 de Janeiro de 2022  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0001/2022. OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (1º e 2º instâncias), Ministério Público, Ministério Público Federal e Justiça do Trabalho, Tribunal Contas do Estado da Paraíba, bem como acompanhamento de ações junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, e ainda Tribunal de Contas da União. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/01/2022.